



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0008/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Plenário - José Francisco de Souza

APROVADO por UNANIMIDADE
3ª Sessão do 2º período ORD.

Em 20/07/2023


Secretário

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.606,00 (cento e quinze mil, seiscentos e seis reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09		Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
13.392.2004.2054		Incentivo e Promoção de Eventos e Ativ Artísticas e Culturais	
715	Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		70.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		12.277,00
716	Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set da Cultura		
339031.01	Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas		33.329,00
	Total		115.606,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

dotações, excesso de arrecadação (Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Nova Floresta** para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 12 de Julho de 2023.


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional